



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

(TRADUÇÃO)

INTERPELAÇÃO ESCRITA

Regime de previdência central não obrigatório

Referiu-se, no Relatório de avaliação do “Regime de previdência central não obrigatório” (Previdência central não obrigatório), publicado pelo Governo em 2021, que o Regime disporia de condições favoráveis para se tornar no regime obrigatório se a economia de Macau mantivesse, em 2020, a tendência de crescimento e as condições de funcionamento fossem adequadas. Porém, devido ao impacto da epidemia do novo coronavírus, a economia de Macau e o ambiente empresarial dos diversos sectores foram afectados em diferentes graus. O Relatório propôs ao Governo que estabelecesse, primeiro, um “período de observação” de três anos (2021-2023), durante o qual havia que continuar a impulsionar os empregadores a aderirem ao Regime de previdência central não obrigatório. Na altura, se a recuperação económica não fosse satisfatória, o período de observação seria prolongado por dois anos (2024-2025), a fim de desenvolver os trabalhos preparatórios para que o Regime de previdência central não obrigatório venha a ser, finalmente, um regime de natureza obrigatória.

Desde o relaxamento das medidas de prevenção epidémica no início de Janeiro deste ano, o número de visitantes de Macau não parou de aumentar. Ora, durante as férias do Dia do Trabalhador do Interior da China, que terminaram há pouco, o número de visitantes de Macau ultrapassou os 490 mil, equivalente a 62 por cento do número registado em 2019. Com o aumento de clientes e receitas, alguns lojistas afirmaram que os negócios ultrapassavam já o nível de antes da epidemia. O relatório sobre as “Perspectivas da Economia Mundial – Uma Recuperação com desafios”, publicado



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

(TRADUÇÃO)

pelo Fundo Monetário Internacional (FMI) em Abril deste ano, previu para Macau um crescimento real do PIB de 58,9 por cento este ano e de 20,6 por cento no próximo ano, o que indica que a recuperação económica de Macau está satisfatória, situação que é favorável para o Regime de previdência central não obrigatório passar a ser, finalmente, um regime de natureza obrigatória.

Para alcançar, quanto antes, o objectivo de reforçar a protecção dos idosos na velhice, interpelo o Governo sobre o seguinte:

1. Para incentivar mais empregadores a aderirem, o mais cedo possível, ao Regime, o Regime de previdência central não obrigatório prevê que, nos primeiros três anos a contar da sua entrada em vigor, os empregadores podem gozar, de modo adicional, um benefício fiscal cujo valor corresponde ao dobro das contribuições. Ora, nos cerca de dois anos que se seguiram ao fim do referido benefício fiscal, qual foi a situação de adesão de empregadores ao Regime de previdência central não obrigatório? Quantos empregadores aderiram ao Regime mediante a forma de articulação? Quantos aderiram ao Regime mediante os planos de previdência recentemente criados? No fim das medidas de benefício fiscal, como vai o Governo promover a adesão activa dos empregadores ao Regime de previdência central não obrigatório?
2. Através da análise dos dados sobre o PIB real de Macau, publicados pelo FMI em Outubro de 2020, o relatório de avaliação previu que o PIB real de Macau recuperaria, até 2025, para 101 por cento do seu nível de 2019, tendo sugerido, por isso, a entrada em vigor do Regime de previdência central obrigatório em 2026, e nesse ano todas as empresas têm de aderir a esse Regime. Isto implica que, para o Regime de previdência central não obrigatório se tornar, finalmente,



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

(TRADUÇÃO)

num regime de natureza obrigatória, o pressuposto é que o PIB real de Macau recupere, mais ou menos, para o nível de 2019. É ou não é?

3. Este ano é o último do “período de observação” de três anos proposto no Relatório de avaliação. Propôs-se nesse Relatório que, se a recuperação económica estivesse em conformidade com as previsões do FMI, haveria lugar, em 2024-2025, a trabalhos preparatórios para que o Regime de previdência central não obrigatório se tornasse, finalmente, num regime de natureza obrigatória. Tendo em conta que a última previsão da economia de Macau, feita pelo FMI no passado mês de Abril, e a recuperação económica real de Macau são consideravelmente satisfatórias, o Fundo de Segurança Social deve promover, activamente, a implementação do Regime de previdência central obrigatória em 2026, tal como proposto no Relatório de avaliação. Vai fazê-lo? Quais são os trabalhos preparatórios a efectuar pelo Fundo de Segurança Social durante o período de transição de 2024-2025? Há que dar início aos trabalhos preparatórios inerentes à revisão legislativa, de modo a promover a implementação do Regime de previdência central obrigatória em 2026, como previsto. Isto vai ser feito?

05 de Maio de 2023

O Deputado à Assembleia Legislativa da RAEM,

Lei Chan U